

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*.
02	Informar Telefone para contato	-*.
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*.
04	Cédula de Identidade – RG	-*.
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*.
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*.
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*.
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*.
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*.
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside).	-*.
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	-*.
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*.
19	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos órgãos competentes)	-*.
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*.
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fubr%2fPaginasPublicas%2fDacIaracao%2farranjo002%2fDigitalizarDeclaracao.aspx%3f%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato <u>informando se ocupa ou não</u> cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	-*.
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*.
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/GP/2023.
De, 26 de maio de 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5930/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4,5 (quatro e meia) diária para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Brasília/DF para participar de uma reunião junto a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, por meio do Conselho Político Ampliado com tratativas direcionadas ao piso dos profissionais da área de Enfermagem. Irá também participar de um reunião junto ao Ministério da Saúde, e tratar de assuntos inerentes à Administração Pública junto aos Gabinetes da Câmara de Deputados e Senado Federal.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

CPF: ***.***.841-04
4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 3.600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de transporte coletivo aéreo10, com saída no dia 28/05/2023 às 14h, e retorno no dia 01/06/2023 com saída às 10h com previsão de chegada para às 13:15h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de maio de 2023

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 250

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO
OUVIDORIA (69) 98169-9989

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/GP/2023
De, 26 de maio de 2023

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5935/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA - CHEFE DE GABINETE, inscrito no CPF n.º ***.***.222-68, Adiantamento de Fundos no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), e, no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), Fonte de Recursos Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de maio de 2023.

Alexandre Aparecido de Oliveira
CHEFE DE GABINETE

Protocolo 252

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 238

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.152/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.355,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.355, de 15 de dezembro de 2017, que institui gratificação aos servidores municipais que exercem função de cuidadores no âmbito da Casa de Acolhimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 243





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros

www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	3152	27/05/2023

ID: **726897**

CRC: **415E39EF**

Processo: **55-3597/2023**

Usuário: **GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA**

Criação: **29/05/2023 09:39:37** Finalização: **29/05/2023 09:41:32**

Processo



Documento



MD5: **2E276447BF0871E38EB59585A8088306**

SHA256: **E6B65D4757334C898AC0D090A0BD782255E4B652C5EE60565A1D4C4C26C217CF**

Súmula/Objeto:

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.355, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

INTERESSADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	29/05/2023 09:39:37
--	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Revogação	29/05/2023 09:39:37
-----------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 726897 e o CRC 415E39EF.